



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

09/06/2025

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO
REFERENTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2025**

SOLICITAÇÃO 161/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000002

SEC / EDUC A OFÍCIO 103/2025

Colorado, 10 de março de 2025.

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, a enixilibilidade do Termo de Referência em Anexo, à APAE, subvenção social do governo federal.

Na certeza de seu pronto atendimento, desde já com a presença de todos.

Atenciosamente;

THAMIRES PALOMBO TAMBURI FRANCO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Thamiros Palombo Tamburi Franco
RG: 44.577.606-7 SSP/SP
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 001/2025 de 02/01/2025

Senhora

ROSIMEIRE CHIQUIM

Prefeita Municipal

Colorado – Pr.

15/04/25
8h56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000003

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º: 017/2024

Departamento Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		Data: 10/03/2024
Responsável pela Demanda: Thamires Palombo Tamburi Franco		
E-mail profissional: seceduca@colorado.pr.gov.br E-mail pessoal: thamirespalombo@yahoo.com.br		Telefone/Ramal: 44 - 3323-3332
• Descrição do Objeto: Aquisição de alimentos; • Materiais de limpeza e insumos relacionados à produção de refeições; • Pagamento de insumos utilizados pela cozinha; • Custos operacionais vinculados à execução do projeto.		
Classificação do Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Outros Qual?		
Forma de contratação sugerida: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo		☐ Credenciamento ☐ Registro de Preços ☐ Dispensa de Licitação ☒ Inexigibilidade de Licitação
Valor estimado da contratação: R\$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)		

1. Identificação no PCA – Plano de Contratações Anual: SIM

Justificativa da necessidade da contratação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE presta serviços essenciais às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo atendimentos nas áreas de educação, assistência social e saúde. Tendo em vista a importância da alimentação para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos beneficiários, o presente apoio visa assegurar a oferta contínua e de qualidade de refeições diárias. O aporte financeiro contribuirá para manter o fornecimento de lanche da manhã, almoço e lanche



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000004

da tarde aos usuários, garantindo suas necessidades nutricionais durante o período de permanência na instituição.
2. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual: <i>O Presente instrumento contratual terá (15) dias após o processo de licitação.</i>
3. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: Prazo: 12 meses Condições: Na entrega Forma: Transferencia Bancária
4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens: Rua das Tulipas, 71 – Jardim Vale do Sol – Colorado - Paraná
5. Dotação orçamentária/Fonte de Recursos: 33.50.43 – Subvenções Socias
6. Vigência do contrato: 12 (doze) meses
7. Prazo de execução: 10 meses
8. Responsável pelo recebimento dos bens: Titular: Thamires Palombo Tamburi Franco RG: 44.577.606-7 CPF: 071.145.949-50 E-mail: thamirespalombo@yahoo.com.br Telefone: 44 99123-7305



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO 000005

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – PARCERIA COM A APAE

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Colorado e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, com o objetivo de apoiar financeiramente a oferta de alimentação adequada e saudável aos usuários atendidos pela instituição, promovendo o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos mesmos.

2. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE presta serviços essenciais às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo atendimentos nas áreas de educação, assistência social e saúde. Tendo em vista a importância da alimentação para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos beneficiários, o presente apoio visa assegurar a oferta contínua e de qualidade de refeições diárias. O aporte financeiro contribuirá para manter o fornecimento de lanche da manhã, almoço e lanche da tarde aos usuários, garantindo suas necessidades nutricionais durante o período de permanência na instituição.

3. Público-Alvo

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE de Colorado, com faixa etária entre 0 a 25 anos, residentes no município de Colorado – PR. Estima-se o atendimento a aproximadamente 140 beneficiários.

4. Metas e Atividades

Meta 1: Oferecer alimentação segura, balanceada e adequada às necessidades dos usuários da APAE de Colorado.

- Atividades:
- Elaboração e planejamento de cardápios adequados às faixas etárias e condições específicas dos usuários.
- Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
- Preparação e distribuição de 3 refeições diárias (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde).
- Acompanhamento diário das condições de higiene e armazenamento dos alimentos.
- Coordenação das atividades por profissional designado pela instituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

000006

Estado do Paraná Secretaria de Educação

5. Recursos Necessários

O valor estimado para a execução do projeto é de R\$ 8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), que será utilizado para:

- Aquisição de alimentos;
- Materiais de limpeza e insumos relacionados à produção de refeições;
- Pagamento de insumos utilizados pela cozinheira;
- Custos operacionais vinculados à execução do projeto.

Não há previsão de aquisição de equipamentos ou utensílios permanentes.

6. Cronograma de Execução

Etapa	Atividade	Período
1	Início da execução do projeto	Mês de início (a definir)
2	Fornecimento diário das refeições	Contínuo, por 10 meses
3	Monitoramento da qualidade e registro das refeições	Mensal
4	Prestação de contas final	Até 30 dias após o encerramento

7. Indicadores de Resultado

- Quantidade de refeições servidas mensalmente;
- Número de beneficiários atendidos regularmente com alimentação;
- Qualidade e variedade dos alimentos ofertados (registrada em relatório mensal);
- Satisfação dos usuários e responsáveis (por meio de avaliação simples, quando aplicável).

8. Monitoramento e Avaliação

A execução do projeto será acompanhada pela Prefeitura Municipal de Colorado por meio de relatórios técnicos e financeiros, visitas de acompanhamento e controle de documentos comprobatórios. A APAE deverá manter registros atualizados de compras, cardápios e listas de presença dos usuários, conforme a legislação vigente.

9. Disposições Finais

Este Termo de Referência serve como base para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Colorado e a APAE de Colorado, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000007

10. Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/03/2025.

Aprovado em: 10/03/2025.

ALEXANDER ROZANEZ DONATI
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gerente Administrativo

Alexander Rozanez Donati
RG: 5.777.518-8 SSP/PR
Agente Administrativo
Secretaria de Educação

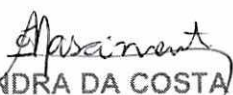
THAMIRES PALOMBO TAMBURI FRANCO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

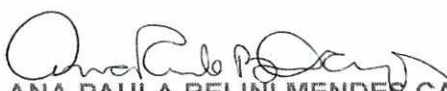
Thamires Palombo Tamburi Franco
RG: 44.577.606-7 SSP/SP
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 001/2025 de 02/01/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000008


ALESSANDRA DA COSTA NASCIMENTO
Fiscal de Contratos


ANA PAULA BELINI MENDES CAMPOS
Fiscal de Contratos Substituto


TAMARA SALATTI GUIMARAES
Gestor de Contratos

Tamara Salatti Guimarães
MEMBRO
CPF: 081.655.459-57



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial de 1982 CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas. 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail:

apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000009

Colorado 19 de março 2025.

Ofício nº 19/2025

Exma.Sra

Rosimeire Chiquim

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência para devida assinatura **Plano de Trabalho e Plano de Aplicação** referente ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE** 2025. O referente recurso é destinado para compra de Gêneros de Alimentação

Valdir Bonifácio dos Santos

Presidente

Exma.Sra

Rosimeire Chiquim

Prefeita Municipal de Colorado



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial de 1982 CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail:

apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000010

Colorado 19 de março 2025.

Ofício nº 19/2025

Exma.Sra

Rosimeire Chiquim

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência para devida assinatura **Plano de Trabalho e Plano de Aplicação** referente ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2025**. O referente recurso é destinado para compra de Gêneros de Alimentação

Valdir Bonifácio dos Santos

Presidente

Exma.Sra

Rosimeire Chiquim

Prefeita Municipal de Colorado



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-95

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000011

PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Colorado- PR

APAE COLORADO - 2025

Rua das Tulipas, nº 71 – Jardim Vale do Sol

FONE/FAX (0XX44) 3323- 2529 – CEP 86 690-000 – COLORADO – EST. DO PARANÁ

e-mail: colorado@apaepi.org.br e ou apaecolorado82@gmail.com



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000012

PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Colorado-PR

I. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado.

ESCOLA: Escola Cristo Rei - EI e EF, na Mod. Ed. Especial.

SIT: -

CNPJ: ENDEREÇO: Rua das Tulipas, nº 71- Jardim Vale do Sol, Colorado - Paraná.

CEP: 86.690-000

FONE: (44) 3323-2529 - **e-mail:** apaecolorado82@gmail.com

CEBAS: 94/2015

Utilidade Pública Municipal: 384/82

Utilidade Pública Estadual: 8226/2006

Transferência Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Elemento de despesa: 33.50.43-Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: PNAE-

Valor: R\$ 5.440,00

II. MUNÍCIPIO

Colorado – Paraná



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000013

III. HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado-APAE foi fundada através Assembleia geral realizada no dia 19 de Abril de 1982, na cidade de Colorado, estado do Paraná, é uma associação civil filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, sem fins lucrativos que presta serviço no atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias. Esta instituição é mantenedora e responsável pela Escola de Educação Básica Cristo Rei Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial que desenvolve o atendimento especializado na educação de crianças, jovens e adultos com necessidades educativas diferenciadas nos períodos matutino e vespertino.

IV. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto deste Termo de Fomento é o apoio financeiro do Município, para custear despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, mantenedora da Escola Cristo Rei - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que presta atendimento educacional pedagógico, de saúde e social a 140 alunos com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.

A entidade mantenedora com sede na Rua das Tulipas, nº 71, Jardim Vale do Sol, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, constitui o presente Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Colorado como a aquisição de Gêneros de Alimentação.



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com - Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000014

V. SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DA ESCOLA CRISTO REI.

- Na área Educacional – oferece atendimento na área de Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento de acordo com o Parecer 07/14 e 128/18 CEE. A Escola de Educação Especial oferta Educação Infantil que compreende a Estimulação Essencial (0 à 03 anos) e Pré-Escolar (04 à 05 anos); no Ensino Fundamental anos iniciais: 1º e 2º ano (06 a 15 anos) e Educação de Jovens e Adultos: Fase I, do 1º ao 5º Ano em etapa única, a partir de 16 anos. No ensino da EJA (Educação de Jovens e Adultos) desenvolve-se as oficinas de artesanato, tapeçaria tapete em tela e em tiras e crochê com metodologia a essas especificidades.

VI. METAS A SEREM ATINGIDAS

Possibilitar que a Escola Cristo Rei possa ofertar de forma contínua e interrupta o atendimento educacional pedagógico a todos os alunos e familiares.

Viabilizar por meio de pagamento de serviços elencados anteriormente os recursos financeiros para que possa atender de forma satisfatória os dependentes dos serviços por ela prestados.

VII. AÇÕES DA AÇÃO EXECUÇÃO

Com esse recurso serão efetuado pagamentos de despesas mensais com:

- Gêneros de Alimentação



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR

Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000015

VIII VIGÊNCIA

Início da vigência: março

Fim da vigência: dezembro

IX. Conta Bancária

Banco: Bando do Brasil S.A

Agência: 0912-1

Conta: - 38826-2

X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Recursos FUNDEB

MÊS:	VALOR:
Março	R\$544,00
Abril	R\$544,00
Maiο	R\$ 544,00
Junho	R\$544,00
Julho	R\$ 544,00
Agosto	R\$544,00
Setembro	R\$ 544,00
Outubro	R\$ 544,00
Novembro	R\$544,00
Dezembro	R\$ 544,00
TOTAL:	R\$ 5.440,00



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR
Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/0001-45

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com - Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

000016

PLANO DE APLICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA DOS RECURSOS

1-Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado	2-CNPJ 78.092.517/0001-45	3-Exercício 2025	
4-Endereço Completo Rua das Tulipas, nº 71 Jardim Vale do Sol			
5-Município Colorado	6-UF PR	7-CEP 86.690-000	8-FONE (44)3323-2529
9-E-mail apaecolorado82@gmail.com			

II - RELAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

2.1 Recursos FUNDEB

Código de Despesa	Descrição de Despesas	Valor
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.440,00
		R\$5.440,00

Rua das Tulipas, nº 71 – Jardim Vale do Sol
FONE/FAX (0XX44) 3323- 2529 – CEP 86 690-000 – COLORADO – EST. DO PARANÁ
e-mail: colorado@apaep.org.br e ou apaecolorado82@gmail.com



A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - PR
Mantenedora da Escola Cristo Rei - Ed. Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial. Fundada em 19 de Abril de 1982 – CNPJ 78 092 517/ 0001-45

000017

Rua das Tulipas, 71 – Jd. Vale do Sol Fone/Fax: (44) 323-2529 – E-Mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000 Colorado Pr.

XI. PLANO DE APLICAÇÃO

- Os valores serão gastos conforme o Plano de Aplicação.

XII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado

Nome: Valdir Bonifácio dos Santos

CPF: 387.951.759-20

ASSINATURA: 

XIII. RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO:

Nome:

CPF:

ASSINATURA:



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 76.970.326/0001-03 - PREF MUN DE COLORADO	Município.: COLORADO - PR
--	---------------------------

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
06/FEV/2025	001231	11.131,25	001	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
06/FEV/2025	001126	544,00	001	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
06/FEV/2025	001239	7.808,75	001	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
06/FEV/2025	001235	17.555,50	001	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
06/FEV/2025	001224	1.035,25	001	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
28/FEV/2025	001895	544,00	002	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
28/FEV/2025	001886	7.808,75	002	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
28/FEV/2025	001875	1.035,25	002	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAR/2025	002222	11.131,25	002	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAR/2025	002165	17.555,50	002	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
09/ABR/2025	004709	7.808,75	003	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
09/ABR/2025	004696	544,00	003	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
09/ABR/2025	004590	1.035,25	003	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321

09/ABR/2025	004678	11.131,25	003	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
09/ABR/2025	004633	17.555,50	003	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAI/2025	006926	7.808,75	004	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAI/2025	006502	17.555,50	004	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAI/2025	006580	11.131,25	004	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAI/2025	006615	1.035,25	004	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
07/MAI/2025	006416	544,00	004	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0912	0000216321
Total:		152.299,00					

Dados referentes ao fechamento do dia: **11/05/2025**Volta a consulta de liberações

0000019



Ao

Secretário de Administração

Emenda: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS PARA A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO/PR – APAE.

Considerando o pedido de contratação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atenção ao art. 72, da Lei 14.133/2021, que estabelece que nos casos de **Inexigibilidade e Dispensa** deverão estar instruídos preliminarmente Documento de Formalização de Demanda (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – (se for o caso) e Termo de Referência e demais documentos que compreende a solicitação, encaminhando para os departamentos a seguir:

a) Ao departamento de Compras para verificação da descrição dos itens de acordo com catálogo CAT/MAT, realizar as pesquisas de preços considerando os preços constantes em banco de dados públicos, contratações similares com outros entes federativos, pesquisa publicadas, 03 (três) fornecedores e base nacional de notas para apuração dos valores compatível com o mercado;

b) Ao departamento contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;

c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;

d) Assessoria Jurídica para exames e aprovação dos autos processuais;

e) Ao Departamento de Licitação para elaboração da contratação e demais tramites legais;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências, sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 16 de abril de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal



Memorando Circular nº 113/2025.

Colorado/PR, 16 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Assunto: Lançamento no sistema, dotação orçamentária, fonte pagadora e jurídica.

Encaminho ao Departamento de Compras, para lançamento no sistema, e a Contabilidade/Tesouraria, para solicitação e emissão de certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora referente ao pedido em anexo.

Origem do Pedido: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS PARA A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO/PR – APAE.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcelo Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor
Fábio Adriano Callegari
Tesoureiro de Colorado/Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO
CNPJ: 78.092.517/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:47 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **AFB3.E370.5D93.A46A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.092.517/0001-45

Certidão nº: 10134792/2025

Expedição: 21/02/2025, às 14:43:29

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.092.517/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036118941-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.092.517/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000025



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO

CNPJ Nº: 78.092.517/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1688.SNWB.5721
Emitida em 11/03/2025 às 08:56:01

Dados transmitidos de forma segura.



CNPJ: 76.970.326/0001-03

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
Elizângela Barbiero de
Souza

<u>Menor valor</u>	<u>Valor excluido</u>
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

[illegible]

000026



Ofício nº 135/2025

Colorado/PR, 10 de junho de 2025

À Secretaria Municipal de Administração
A/C: Marcelo Ferreira Rodrigues

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a cotação de preço nº 150/2025, do setor de compras, em resposta à solicitação nº 161/2025, transferência de recurso na forma de termo de fomento, referente Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE 2025, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 065/2025.

A cotação foi realizada pela servidora pública da Divisão de Compras, Elizângela Barbiero de Souza.

Considerando o mapa comparativo em anexo, o método de análise de cotação utilizado foi o menor valor, ficando em R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Maicon Manoel Miranda Coutinho
Diretor de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

030028

Ofício de Comunicação Interna nº 300/2025

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento de Tesouraria

Assunto: Parecer Contábil – Inexigibilidade

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e considerando a necessidade de **REPASSE DO RECURSO NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE – 2025)**, foi definido o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme solicitado no Processo Administrativo nº 161/2025.

Solicitamos parecer contábil para a verificação da dotação orçamentária do referido processo administrativo, conforme documentação em anexo.

Aguardamos retorno com a máxima urgência, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Colorado/PR, 11 de junho de 2025

Fabrício de Oliveira Soares
Diretor de Licitação



Divisão de Finanças

Colorado/PR, 16 de junho de 2025.

Da: **Secretaria Municipal de Finanças**

À: **Secretaria Municipal de Administração**

Em atendimento ao Ofício de Comunicação Interna nº 300/2025, que solicita autorização contábil, constatando dotação orçamentária para realização de processo licitatório para:

Repasse de recurso na forma de termo de fomento, referente ao programa Nacional de alimentação escolar.

Temos a informar que as despesas serão consignadas no orçamento geral do município, conforme dotação orçamentária:

10.001.08.244.0008.2.027 – Desenvolver as atividades assistenciais

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
428	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	5.440,00
				5.440,00
TOTAL				

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.

FABIO ADRIANO CALLEGARI
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000030

Ofício de Comunicação Interna nº 325/2025

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Inexigibilidade

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de **REPASSE DO RECURSO NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE – 2025) PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme processo administrativo nº 161/2025.

Solicitamos parecer jurídico para verificação e análise do processo administrativo considerando o termo de referência para a contratação por Inexigibilidade e conforme procedimento em anexo.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 17 de Junho de 2025.

Carlo Paroli

Auxiliar administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse/transferência de recurso financeiro federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE, para auxiliar na manutenção do serviço, na área educação, saúde e assistência social, especificamente no atendimento de pessoas com deficiências, intelectuais e múltiplas, do município de Colorado.

1. Relatório

O Departamento Municipal de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação solicitam informações/parecer jurídico acerca da possibilidade de um Repasse/transferência de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de **R\$5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

A referida transferência/repasse), será extraído do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para auxiliar na manutenção do serviço, na área da Educação, Saúde e Assistência Social, especificamente no atendimento de pessoas com deficiências, intelectuais e múltiplas, do município de Colorado.

Foi apresentado o plano de trabalho pela Associação, para o ano de 2025, bem como a planilha de previsão orçamentária.

O repasse de recursos para a APAE se justifica tendo em vista que a referida associação, se trata de uma entidade de utilidade pública que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla, DE AMBOS OS SEXOS, garantindo o convívio social, alimentação, educação, proteção integral, prevenção de agravamento de situações, trabalhando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

em busca de uma melhor qualidade de vida dos atendidos por àquela Associação.

2. Análise

Tecidas essas informações, passo a expender minhas considerações:

A Lei n.º 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação¹.

Os artigos 30, VI e 31, II da referida lei, dispõe que:

“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Art.31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (sem grifos no original)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

¹Art.1º da Lei n.º 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000².
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação ou chamamento público³ deriva da **inviabilidade de competição**. Quando houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Não há competição, nem tampouco credenciamento de associação/entidades, pois o recurso é destinado exclusivamente para a APAE, que é a única no município que presta o referido serviço e o mesmo (município) faz apenas o repasse/transferência e fiscaliza a prestação de contas daquela associação, através da Secretaria Municipal de Finanças e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

² - **Art.12** - A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: § 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

Art.26 -A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

³ - **Chamamento Público** -procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Não é outro o entendimento do respeitável doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A primeira hipótese de competição reside na audiência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação será imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para ser em si cotejadas.”

Todavia, diante da inviabilidade de competição, bem como da satisfação do interesse público, estamos diante de uma hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme arts. 30 e 31 da Lei n.º 13.019/2014.

O repasse deverá ser oficializado através de *Termo de Fomento*⁴, pois é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Ainda, conforme artigo 32 da referida lei, o administrador público deverá justificar detalhadamente a ausência de realização de chamamento público em virtude de dispensa ou inexigibilidade e publicar, com **pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência** da formalização do ajuste, o seu extrato na página do sítio oficial do respectivo órgão ou entidade. Eventualmente e a seu critério, também poderá providenciar publicação no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

⁴ - Art.2º, VIII da Lei n.º 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Considerando-se os fatos e fundamentos jurídicos acima elencados, **opina** esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos favoravelmente pela Transferência/repasse de recurso financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE, por inexigibilidade de chamamento público, através de Termo de Fomento.

O referido repasse deve ser fiscalizado pela Administração Pública, e a prestação de contas realizada pela APAE DE COLORADO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, considerando a justificativa apresentada pelo órgão solicitante, bem como a necessidade do interesse público, não haverá óbice à transferência do objeto, através de Termo de Fomento, com fundamento nos arts. 30 e 31 da Lei n.º 13.019/14.

Cumpre ressaltar que a análise feita por esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **restringe-se exclusivamente aos aspectos formais da transferência/repasse** e com base exclusivamente nas informações prestadas e documentos anexos, pois os critérios de apresentação de relatórios/despesas pela APAE, corre por conta da Secretaria competente (Finanças).

É o parecer, salvo melhor juízo.
Colorado – PR, (assinado digitalmente)⁵.

Fernando Shériston Ormelez
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 46.443-Matr.2001468

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO SHERISTON ORMELEZ
Data: 17/06/2025 16:10:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

⁵ MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS N.º 13, DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000036

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 009/2025

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tulipas, 71, Jardim Vale do Sol, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.092.517/0001-45, neste ato representado por seu presidente **VALDIR BONIFÁCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 387.951.759-20 e RG nº 1.971.759-3/SSP-PR, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado- Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 384/82 de 21 de setembro de 1982, no valor de **R\$ 5.440,00(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)**, para atendimento de pessoas portadora de necessidades especiais, idosos e suas famílias.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 27 de junho de 2.025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

Ao

Secretário de Administração /Departamento de Licitação

OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2025 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) PARA O ANO DE 2025.

DESPACHO

CONSIDERANDO, a solicitação da secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em que justificadamente requer a TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2025 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) PARA O ANO DE 2025.

CONSIDERANDO, o mapa comparativo de preço realizado pelo setor de compras, a emissão da certidão de existência de recursos orçamentários pela tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo.

CONSIDERANDO, as determinações da pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 400 de 05 de novembro de 2021a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto 8.538 de 05 de outubro de 2015 no que couber, que constitui a legislação básica sobre licitações para Administração Públicas;

CONSIDERANDO, as determinações do art. 72 pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato.

CONSIDERANDO, portanto, que a contratação objetiva garantir observância di princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP86690-000 - Colorado - Paraná



G O V E R N O M U N I C I P A L Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

1 -ACOLHO a solicitação da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acima mencionada.

2-AUTORIZO ao setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, procedimento necessárias a contratação direta por **Inexigibilidade, conforme art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**), para a seleção da melhor proposta, visando a TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2025 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) PARA O ANO DE 2025, presentes no Processo Administrativo nº 161/2025 no valor mediano de **R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)**, ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3-ENCAMINHE-SE ao setor de Licitações para providências imediatas;

4-CUMPRE-SE, dando ciência.

Colorado, 08 de julho de 2025.


ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA